



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro Centro, CEP.: 59.655-000, Areia Branca-RN.

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2013.**

*Dispõe sobre o Adicional de Periculosidade aos guardas municipais em exercício no Município de Areia Branca/RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Adicional de Periculosidade para os Guardas Municipais em exercício no Município de Areia Branca/RN.

Parágrafo Único. O Guarda Municipal em exercício terá direito a 30% de adicional de periculosidade, em seu vencimento, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Adicional de Periculosidade será instituído nos seguintes termos:  
I – 10% (dez por cento) com efeitos financeiros a partir de Setembro de 2013;  
II – O valor remanescente (20% - vinte por cento) será instituído proporcionalmente em 02 (duas) etapas, cada uma com 10% (dez por cento), em datas e condições a serem regulamentadas mediante Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 18 de setembro de 2013.

  
**Luana Pedrosa Bruno Moura**  
Prefeita de Areia Branca/RN